



016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 539/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPILAR EIRELI - EPP.

I - CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPILAR EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Forquilha, nº 49, Vila Santa Eugênio, em Campo Grande-MS, CEP:79.060-430, inscrita no CNPJ/MF nº 18.493.600/0001-02 e Inscrição Estadual nº 28.390.784-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE O ; **Sr Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 135/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 986.xxx.xxx-00, RG nº 1.xxx375 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade; representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Edson Barbosa Viana**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 966.xxx.xxx-25 e Cédula de Identidade RG. Nº 27xxxx78 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Gerente e Ordenador de despesas acima relacionado, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 301/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 125/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 539/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.**

1.11 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais de limpeza e higiene, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados: materiais de limpeza e higiene entregues, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os itens licitados: materiais para limpeza e higiene pessoal devem ser entregues bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.2 - Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

3.1.3 - No ato da entrega os produtos deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos serem recusados e trocados por conta do fornecedor.

3.1.4 - Para o **Item 02: Saco De Lixo 50 Litros**, no ato da entrega, a EMPRESA LICITANTE deverá entregar laudo ou certificação técnica do fabricante, onde conste todas as especificações solicitadas no termo de referência, de que os sacos são confeccionados conforme **normas da ABNT**.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

3.3.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso apresente defeito de fabricação e deslocamento, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou termo de referência (anexo 01).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Entregar os itens licitados: materiais de limpeza e higiene pessoal com pontualidade.

4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Receber provisoriamente os itens licitados: materiais de limpeza e higiene pessoal solicitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assim como ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.2.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.427,00 (um mil quatrocentos e vinte sete reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3442/2024 - (Gerência de Administração)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9	22956	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO QUE RENDA 50% A MAIS DO QUE O PAPEL NORMAL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30Mx10CM.	SIRIUS	PCT	200,00	4,3800	876,00
1	10	22972	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO DEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PACOTES DE 60 GRS CADA.	PROEZA 45 GRAMAS	PCT	30,00	2,0000	60,00
1	14	26924	PANO DE PRATO ATOALHADO 45X65CM 100% ALGODÃO DE QUALIDADE. COR A ESCOLHER. ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS LATERAIS .	C. C. A.	UN	15,00	3,4000	51,00
1	26	40613	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA 01 LITRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FLORA	LT	200,00	2,2000	440,00
VALOR TOTAL R\$								1.427,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será **60(sessenta) dias** após assinatura deste, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

➤ GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO : 01.02.00 04.122 0301 2.080
 3.3.90.30.21.00.00 (**R 1746**).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:


12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

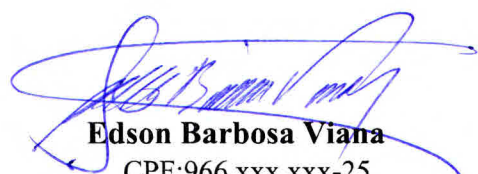
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 11 / 12 /2024.


ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
 Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 135/2024
(Representante legal da contratante)

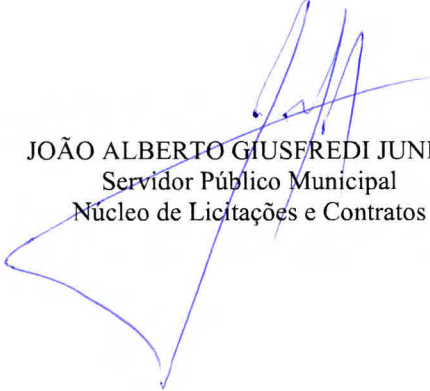

Edson Barbosa Viana
 CPF:966.xxx.xxx-25
C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE,
GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO
HOSPILAR EIRELI - EPP
 CNPJ:18.493.600/0001-02
(Representante legal da contratada)



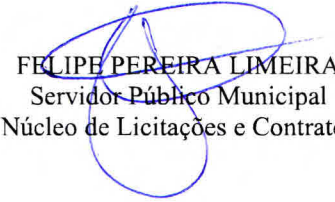
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

023

Testemunhas:



JOÃO ALBERTO GIUSEFEDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

024

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 3466/2024

PROCESSO Nº 301/2023

Pregão Nº 125/2023

DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/12/24

Fornecedor	: 11256- C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Endereço	: ,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CEP	:
CNPJ	: 18.493.600/0001-02
Ins. Estadual	
Telefone:	
Endereço eletrônico	

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.
--------	---

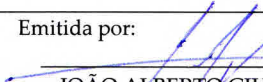
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0102	4	122	301	2	80	339030210000	1746

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
9	22956	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO QUE RENDA 50% A MAIS DO QUE O PAPEL NORMAL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30Mx10CM.	SIRIUS	PCT	200,00	4,3800	876,00
10	22972	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO DEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PACOTES DE 60 GRS CADA. BOM BRIL.	PROEZA 45 GRAMAS	PCT	30,00	2,0000	60,00
14	26924	PANO DE PRATO ATOALHADO 45X65CM 100% ALGODÃO DE QUALIDADE. COR A ESCOLHER. ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS LATERAIS.	C. C. A.	UN	15,00	3,4000	51,00
26	40613	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA 01 LITRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FLORA	LT	200,00	2,2000	440,00


Contrato nº 539/2024	Valor Total R\$	1.427,00
----------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 06/02/2025

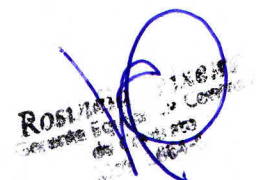
Emitida por:



JOÃO ALBERTO GIUSFRED JUNIOR
Núcleo de Licitações e Contratos

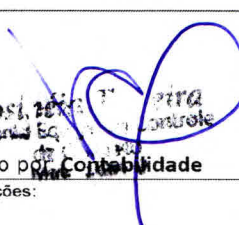
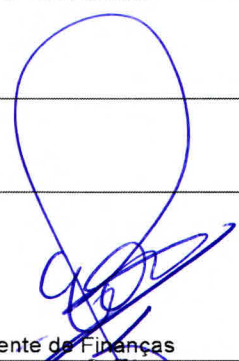



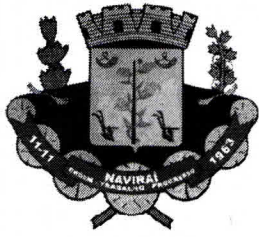
Navara Izabela Arteman Pereira da Silva





N TA DE EMPENH

Nº DE EMPENHO / TIPO 008187/2024 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 041220301.2.080.3390.30.00.00		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO			
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9914 C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE CAMPO GRANDE		CPF/ CNPJ 18.493.600/0001-02 MS			
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre125	NÚMERO PE 3466/2024	PROC. COMPRA 301 20.12.2024	EMISSÃO 20.12.2024		
VALOR ORÇADO 42.570,00	SALDO ANTERIOR 9.226,96	SALDO DO EMPENHO 1.427,00	SALDO ATUAL 7.799,96		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	200,0000	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO QUE RENDA 50% A MAIS DO QUE O PAPEL NORMAL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30Mx10CM. SIRIUS	4,3800	876,00
1030	0000	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO DEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PACOTES DE 60 GRS CADA. BOM BRIL. PROEZA 45 GRAMAS	2,0000	60,00
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	
 Rosilene Gerente de Contabilidade Emitido por Contabilidade		 Gerente de Finanças Elayne de O. C. Faria GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 413/2023 DE 31/08/23		Despesa Autorizada por:  Ordenador de Despesas Adriano Hilário Talarico Soletti Gerente de Administração Portaria Nº 066/2023	
Outras Informações:					
Fonte de Recursos:					



N TA DE EMPENH

		Nº DE EMPENHO / TIPO 008187/2024 Global		RECURSO Orçamentário	
ORGÃO/ DOTAÇÃO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		DESPESA	
01 PODER EXECUTIVO 041220301.2.080.3390.30.00.00		02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO		210	
INFORMAÇÕES DO CREDOR:				CPF/ CNPJ	
9914 C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE CAMPO GRANDE				18.493.600/0001-02 MS	
LICITAÇÃO	NUMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Registro de Preço/Pre125		PE 3466/2024	301	20.12.2024	20.12.2024
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
42.570,00	9.226,96	1.427,00	7.799,96		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1415,0000	UN		PANO DE PRATO ATOALHADO 45X65CM 100% ALGODÃO DE QUALIDADE. COR A ESCOLHER. ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS LATERAIS . C. C. A.	3,4000	51,00
26200,0000	LT		ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA 01 LITRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FLORA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE	2,2000	440,00
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	
Emitido por: Contabilidade		Gerente de Finanças		Despesa Autorizada por:	
Outras Informações:		Gerente de Finanças Elayne de O. C. Pimenta GERENTE DE FINANÇAS PORTARIA 419/2024 DE 02/02/2024		Ordenador de Despesas Adriano Hilário Talarico Soletti Gerente de Administração Portaria Nº 066/2023	
Fonte de Recursos:					



N TA DE EMPENH

Nº DE EMPENHO / TIPO 008187/2024 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 041220301.2.080.3390.30.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	DESPESA 210			
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9914 C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE CAMPO GRANDE MS		CPF/ CNPJ 18.493.600/0001-02			
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre125	NUMERO PE 3466/2024	PROC. COMPRA 301	EMISSÃO 20.12.2024	VENCIMENTO 20.12.2024	
VALOR ORÇADO 42.570,00	SALDO ANTERIOR 9.226,96	SALDO DO EMPENHO 1.427,00	SALDO ATUAL 7.799,96		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.PROCESSO 301/2023, PREGÃO 125/2023, CONTRATO 539/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3466/2024		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	1.427,00
Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade		Elayne O. Pimenta Portaria nº 13/23 Gerente de Finanças		Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas	
Outras informações:					
Desdobramento: 01746					
Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 538/2024**

CONTRATO: 538/2024 – **PROCESSO:** 301/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 125/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 11/12/2024 a 08/02/2025

VALOR TOTAL : R\$ 912,90 (novecentos e doze reais e noventa centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON - DOTAÇÃO:04.06.00 14.422 0520 2.078-3.3.90.30.21.00.00 (R1797).

ASSINAM:

Valdevino Lopes Vieira Júnior, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 088/2024, (pela contratante) e Edson Barbosa Viana (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Janaina Padilha Ramos de Oliveira** - Mat:1585-7 e **Karen Priscila Azevedo Dutra** - Mat: 9399-8 .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 539/2024**

CONTRATO: 539/2024 – **PROCESSO:** 301/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 125/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 11/12/2024 a 08/02/25

VALOR TOTAL : R\$ 1.427,00 (mil quatrocentos e vinte e sete reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.30.21.00.00 (R1746).

ASSINAM:

Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 135/2024, (pela contratante) e Edson Barbosa Viana (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Angela Pereira dos Santos Batista** - Mat: **87009-1** e **Rafaela Parcio Martins Ribeiro** - Mat: **2938-6** .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 001/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **JOSÉ AUGUSTO MAIDANA.**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 001 / 2024 .

Vigência : de 09 de Janeiro de 2025 à 09 de Julho de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 001 /2024 não modificadas por este instrumento.

Data : 07 de janeiro de 2025.

Assinam : **RODRIGO MASSUO SACUNO** - PREFEITO MUNICIPAL, **MARCIO ALBINO** – Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e **JOSÉ AUGUSTO MAIDANA** , contratado .

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA